



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 06 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2781/2020
Data: 06/02/2020 - Horário: 14:18
Legislativo

EMENTA: "INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1.º - Fica instituída gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor público municipal efetivo ou comissionado que compõe a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Artigo 2º - A gratificação instituída no artigo 1.º somente será paga ao servidor que compõe a Comissão Municipal de Defesa Civil e que efetivamente desempenhar as atividades de responsabilidade da defesa civil ou que atuarem em regime de plantão nos finais de semana e feriados.

Artigo 3º - O Coordenador da Defesa Civil deverá informar mensalmente ao Gabinete do Prefeito o nome dos servidores que efetivamente atuaram no desempenho de atividades, descrevendo as atividades que foram desenvolvidas ou se ficaram em regime de plantão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 05 de fevereiro de 2020.

GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 06 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL”

A proposição objetiva a concessão de gratificação aos servidores efetivos e comissionados que atuarem em serviços essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos da defesa civil no Município de Marilândia.

O serviço desenvolvido pelos membros da defesa civil é de fundamental importância para a sociedade, como o acompanhamento das áreas de risco, combate a incêndios, dentre outras obrigações, sempre atuando nos momentos de dificuldades.

O pagamento da gratificação visa garantir o mínimo para que os servidores efetivos e comissionados possam desempenhar tais encargos com zelo e dedicação, pois não é plausível que um servidor coloque sua vida em risco sem ao menos uma compensação financeira.

Os membros da Comissão de Defesa Civil devem estar de prontidão a qualquer dia e hora, sendo na maioria das vezes privados de seus finais de semana por estarem de plantão para atender eventuais ocorrências, não podendo se afastar do Município e nem mesmo deixar seu telefone desligado.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal